



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.788

de 12 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre permuta de imóvel”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote a seguir descrito, de propriedade do Município de Botucatu, com o imóvel a seguir descrito pertencente a Rodrigo Antônio Ezias Grassi, necessário a implantação do Reservatório Água Fria, consoante Decreto nº 8.970, de 27 de fevereiro de 2012.

a) Área de Propriedade do Município de Botucatu:

“O lote de terreno sob n 17, da quadra C (c) com frente para a Rua 2 no Jardim Panorama, 2 subdistrito de Botucatu, medindo 15,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente ao fundo, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 16; do outro lado com o lote 18, e no fundo com o lote 36, onde mede 15,00 metros; encerrando 450,00 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas ruas 2, 3, 7 e 8”.

- Identificação Municipal 13.0188.0017.

- Matrícula 21.034 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu;

b) Área de Propriedade de Rodrigo Antonio Ezias Grassi:

“O lote de terreno com frente para a Rua Particular; situado nesta cidade, Município e Comarca de Botucatu, medindo a partir de 19 metros da Rua dos Costas; 10,50 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com Luiz, Hermínio, Pedro Fumis e Ana Fumis Pimentel; de outro com Luiz Fumis e nos fundos com sucessores de Aquilino César”.

- Identificação: 05.0182.0017.

- Matrícula: 23.940 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º Os valores das avaliações para os fins previstos no artigo 1º, desta lei, são os seguintes:

a) Área do Município R\$ 210.000,00;

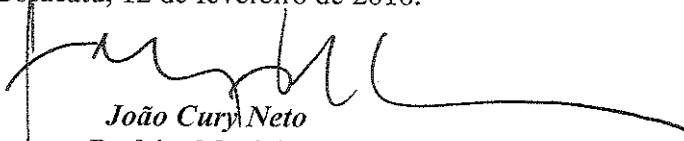
b) Área de Rodrigo A. E Grassi R\$ 240.000,00.

Parágrafo único: O Município dará a título de torna no ato da assinatura da escritura pública de permuta o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

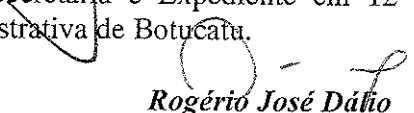
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da ficha de despesa nº 519.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de fevereiro de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de fevereiro de 2016 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente